EDITAL N.º 002/2019 - PMP

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº. 2775/2015, faz saber a quem interessar possa, que serão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019**, destinado a formação de cadastro de reserva de Monitor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Inglês e Educação Especial(Segundo Professor) visando atender uma necessidade de excepcional interesse público, em caráter temporário, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Leis Complementares Municipais nº 02/98 e 106/2017,comperíodo de inscrição de:**25/02/2019 a 27/02/2019**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo, destinado a formação de cadastro de reserva visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal, destina-se à contratação de **Monitor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Inglês e Educação Especial (Segundo Professor),** de acordo com a legislação vigente, podendo ser oferecia em módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão Organizadora nomeada conforme Portaria Municipal n° 566/2019.
1.3 O resultado da seleção dos candidatos será publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Penha e no site www.penha.sc.gov.br.
1.4 **O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até 31/07/2019** (prazo previsto para que o Processo Seletivo de Provas e Concurso Público estejam concluídos).
1.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o Município de Penha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.
1.6 A remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.
1.7Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime dos contratos Jurídicos Administrativos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições:
2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
2.1.4 Ter boa conduta e não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/06.
2.1.5 Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo de acordo com o anexo I;
2.1.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.7 Apresentar declaração de não possuir acúmulo ilegal de cargo público, exceto aqueles previstos em lei.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de **25/02/2019 a 27/02/2019**, na **Secretaria Municipal de Educação,** situada na Rua José João Batista n° 115, nos horários compreendidos entre **8h30 às 12h e das 14h às17h30**.
3.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O Candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição fornecida na Secretaria Municipal de Educação, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos:
3.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (Anexo II);
3.3.2 Fotocópia simples do RG e fotocópia simples do CPF.
3.4 Para fins de análise curricular, no próprio ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos previstos nos quadros do item 4.8.1 e 4.8.2.
3.5 Não serão recebidas inscrições feitas pessoalmente ou por fax, fora do período estabelecido neste capítulo;
3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
3.7 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 2. **Das Condições para a Inscrição**;
3.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
3.9 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão

Organizadora do Processo Seletivo.
3.10Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar, no ato da inscrição, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.10.1A data de emissão do laudo não poderá ser anterior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.
3.10.2 Serão reservados 10% das vagas que vierem a surgir aos portadores de deficiência, desde que compatíveis às atribuições do cargo pretendido e, na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.
3.10.3 Se classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Penha, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade dos exercícios das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.
3.10.4 O candidato poderá se inscrever somente para **UM CARGO**.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.
4.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo por ocasião da inscrição do candidato.
4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, deforma a permitir a identificação do candidato com clareza;
4.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior.
4.5 Os documentos previstos nos quadros do item 4.8.1 e 4.8.2, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.
4.6 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.
4.7 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
4.8 A análise de currículo dos candidatos será de acordo com o quadro abaixo:

4.8.1 – **Monitor de Educação Infantil**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Tempo de Serviço (experiência de trabalho comprovada através de Declaração, ou registro na CTPS)	1 ponto (para cada ano de trabalho na função de Monitor de Educação Infantil), sendo possível acumular 10 pontos

4.8.2 – **Professor de (Educação Física, Artes, Inglês e Educação Especial)**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Doutorado	5,0 (somente 1 título)
Mestrado	3,0 (somente 1 título)
Pós Graduação	1,5 (somente 1 título)
Tempo de Serviço(experiência de trabalho comprovada através de Declaração, ou registro na CTPS)	1 ponto (para cada ano de trabalho na função), sendo possível acumular 10 pontos

4.9 Para comprovação do período de “Experiência” serão admitidos os seguintes documentos: a) fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal; b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada.

5. DO JULGAMENTO

5.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.
5.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 4.8.1 e 4.8.2.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando os seguintes critérios:
a) Maior titulação no cargo pretendido
b) Maior tempo no cargo
c) Maior idade
6.2 O resultado do Processo Seletivo será afixado no Mural da Secretaria de Administração, situado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 03, Praça Manoel José de Souza, Bairro Centro, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha (www.penha.sc.gov.br) e caberá recurso nos termos deste edital.
6.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
6.4 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios

de desempate para fins de classificação:
6.4.1 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03.
6.4.2 Para os candidatos que não estão sob amparo do subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior idade;
b) Sorteio.
6.4.3 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da sua publicação no Diário Oficial.
6.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Penha, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido recurso quanto:
a) ao edital, em até 02 (dois) dias úteis após publicação;
b) ao indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições deferidas;
c) ao resultado preliminar, em até 02 (dois) úteis após publicação da lista de classificação e resultados seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate.
7.2 O candidato que desejar interpor pedido de revisão deverá fazê-lo, na forma do item 7.3, devendo o candidato protocolá-lo obrigatoriamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penha, localizado na Secretaria da Fazenda, Av. Nereu Ramos, 181, em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Penha, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste item.
7.3 O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:
a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo, função, disciplina e assinatura do candidato;
b) ser digitado e assinado em duas vias;
c) ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;
7.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;
7.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;
7.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
7.9 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Penha.
8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
8.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo coma necessidade do Município, através de Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha: www.penha.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Administração (Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 03, Praça Manoel José de Souza, Bairro Centro).
8.4 As vagas de Professor serão oferecidas em módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
8.5 As vagas de Monitor de Educação Infantil serão oferecidas em módulos 30 (trinta) horas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.
9.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.
9.3 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de Residência do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Balneário Piçarras.
9.7 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

PENHA/SC, 20 de fevereiro de 2019.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CARGO EM DISPUTA

CARGO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇAO	
Monitor de Educação Infantil	CR	30h	Ensino Médio	R$ 1.028,69	
Professor de Educação Física	CR	10h 20h 30h 40h	Habilitados: Licenciatura Plena na área específica; *Não Habilitados: Cursando a partir do 5º período a área específica.	Habilitados R$735,40 R$1.470,80 R$2.206,20 R$2.941,61	Não Habilitados R$639,43 R$1.278,87 R$1.918,30 R$2.557,74
Professor de Artes	CR	10h 20h 30h 40h	Habilitados: Licenciatura Plena na área específica; *Não Habilitados: Cursando a partir do 5º período a área específica.	Habilitados R$735,40 R$1.470,80 R$2.206,20 R$2.941,61	Não Habilitados R$639,43 R$1.278,87 R$1.918,30 R$2.557,74
Professor de Inglês	CR	10h 20h 30h 40h	Habilitados: Licenciatura Plena na área específica; *Não Habilitados: Cursando a partir do 5º período a área específica.	Habilitados R$735,40 R$1.470,80 R$2.206,20 R$2.941,61	Não Habilitados R$639,43 R$1.278,87 R$1.918,30 R$2.557,74
Educação Especial	CR	20h 40h	Habilitados: Licenciatura Plena na área específica ou Pós Graduação em Educação Especial e Licenciatura em Pedagogia; *Não Habilitados: Cursando a partir do 5º período a área específica.	Habilitados R$1.470,80 R$2.941,61	Não Habilitados R$1.278,87 R$2.557,74

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019			
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº **DADOS PESSOAIS**			
NOME			
CPF	RG	ÓRGÃO EXP. UF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO/UF	CEP
E-MAIL UTILIZADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO			
TELEFONE FIXO / CELULAR			
CARGO PRETENDIDO			
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.			
DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO			

PROTOCOLO CANDIDATO	
NOME	**Nº INSCRIÇÃO**

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIDADE DE ENSINO	Carga horária
CEI Dona Belinha	40
CEI Dona Belinha	20
CEI ProfªOrlandina Bento Mendes	20
CEI Casa da Amizade	20
CEI Anjos Itapocorói	20
CEI Mara Lucia de Souza Mello	30
CEI Terezinha Marlene Corrêa	30
EBM João Antônio Pinto	10
GEM Antônio José Tiago	20
GEM Raquel Figueredo de Assis	20
Escola de Educação de Jovens e Adultos Professora Ivone Nympha Maia Adriano	20
EM São Nicolau	10
EM Antonio Joaquim Tavares	10

ARTES

UNIDADE DE ENSINO	Carga horária
EM Horacina Soares Francisco	20
EBM João Batista da Cruz	10
EBM Rubens João De Souza	20
EBM João Antônio Pinto	10
EBM João Antônio Pinto	20
CEI Anjos Itapocorói	30
CEI Pingo de Gente	20
CEI Mara Lucia de Souza Mello	10
CEI Terezinha Marlene Corrêa	20

INGLÊS

UNIDADE DE ENSINO	Carga horária
EM Horacina Soares Francisco	20
EM Cipriano Silvino Custódio/ EM Rosália Valentina D'allago	30
GEM Antônio José Tiago	40
EBM João Batista da Cruz	40
EBM Rubens João De Souza	30
EM São Nicolau	10
EM Antônio Joaquim Tavares	20
EBM João Antônio Pinto	30
CEI Dona Belinha	10
CEI ProfªOrlandina Bento Mendes	20
Casa da Amizade	20
CEI Anjos do Itapocorói	10

EDUCAÇÃO ESPECIAL

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	C /H
EM Cipriano Silvino Custódio	4º ano	20
EM Cipriano Silvino Custódio	2º ano	20
EBM Rubens João de Souza	4º ano	20
EBM Rubens João de Souza	6º ano	20
EBM Rubens João de Souza	6º ano I	20
EBM Rubens João de Souza	8º ano II	20
EBM Rubens João de Souza	8º ano III	20
EBM Rubens João de Souza	1º ano III	20
EBM Rubens João de Souza	3º ano I	20
EBM João Antônio Pinto	2º ano	20
EBM João Antônio Pinto	3º ano	20
EBM João Antônio Pinto	6º ano	20
EM Horacina Soares Francisco	1º ano	20
EM Rosália Valentina D´allago	5ºano	20
EM Antônio Joaquim Tavares	3ºano	20
GEM Antônio José Tiago	5º ano	20
EBM João Batista da Cruz	2º ano	40
EBM João Batista da Cruz	5º ano	40
EBM João Batista da Cruz	6º ano	40
EBM João Batista da Cruz	7º ano	40
EBM João Batista da Cruz	7º ano	40
EBM João Batista da Cruz	8º ano	40

MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 2019

UNIDADE DE ENSINO	Matutino	Vespertino
CEI Dona Belinha	2 vagas	2 vagas
CEI João Batista da Cruz	3 vagas	3 vagas
CEI Professora Orlandina Bento Mendes	2 vagas	2 vagas
CEI Anjos Itapocorói	2 vagas	2 vagas
CEI Professora Simone Aparecida Reis de Souza	1 vaga	1 vaga
CEI Pingo de Gente	1 vaga	1 vaga
CEI Mara Lucia de Souza Mello	3 vagas	3 vagas
CEI Terezinha Marlene Corrêa	2 vagas	2 vagas

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATA	ATO
20/02/2019	Publicação do Edital
21/02/2019 a 22/02/2019	Prazo para impugnações do Edital
25/02/2019 a 27/02/2019	Período de Inscrições
01/03/2019	Publicação da lista de inscrições deferidas
06/03/2019 a 07/03/2019	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
08/03/2019	Homologação das Inscrições
11/03/2019	Publicação da lista de classificação com notas
12/03/2019 a 13/03/2019	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
14/03/2019	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
14/03/2019	Homologação do resultado final

Penha, 20 de fevereiro de 2019